LEI Nº 3869, de 15 de junho de 2023.

Revoga *in totum* a Lei Municipal nº 2.711, de 17 de dezembro de 2008, e dá providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada na íntegra a Lei Municipal nº 2.711, de 17 de dezembro de 2008, que autoriza o Chefe do Executivo a conceder direito real de uso, com promessa futura de doação de imóvel para a expansão do empreendimento da empresa Mirtes Rita Silva dos Reis, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.102.629/0001-54, com sede na Rua Itabira do Campo, nº 526, Bairro Saudade, Itabirito/MG, do imóvel constituído pelo lote 01, da quadra 09, com área de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados), registrado na Matricula nº. 16.440, localizado no Bairro Nossa Senhora de Fátima, Itabirito/MG.

Art. 2º - Esta lei entra **em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 15 de junho de 2023.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL